

Portaria nº 041/2019

De 05 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares para servidor de cargo efetivo do Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos deste Município e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Materlândia/MG, no uso de suas atribuições previsto no Art. 80, IX, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o pedido formulado pela servidora Municipal JANIelly MARIA DE ALMEIDA SANTOS.

Considerando o disposto caput dos Artigos 98 a 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Materlândia -MG – Lei nº. 480/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, com fundamento legal no caput dos Artigos 98 a 102 da Lei nº. 480/2001 de 03/12/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Materlândia, para a Servidora JANIelly MARIA DE ALMEIDA SANTOS lotada no cargo efetivo de Professor PEB II da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 05 (cinco) de Agosto de 2019 com retorno previsto para o dia 05 de Agosto de 2021.

Parágrafo Primeiro: Que durante o período de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ou seja, a contar de 05/08/2019 a 04/08/2021, ficará suspensa a remuneração, e não será computado o tempo de licença para nenhum

efeito, conforme dispõe os Art. 98 a 102 da Lei 480/2001 e caso a servidora retorne antes do termino da Licença deverá protocolar o Pedido de retorno no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Materlândia, 05 de Agosto de 2019.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Ato de Publicação nº 041/2019

Pelo presente, o prefeito de Materlândia, Joventino Maria Ferreira, SANCIONA na forma do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, a Portaria 041/2019, de 05 de Agosto de 2019, que Dispõe sobre Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares para servidor de cargo efetivo do Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos deste Município e, dá outras providências. JANIALLY MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Para conhecimento público, e para que ninguém alegue desconhecimento deste ato, determino a publicação do seu conteúdo, na íntegra, no painel próprio da prefeitura municipal de Materlândia, pelo prazo de 30 dias, a partir desta data.

Sede do Poder Executivo Municipal, em 05 de Agosto de 2019.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal